

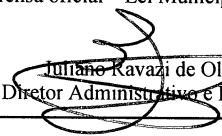


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR
PODER EXECUTIVO**

DECRETO EXECUTIVO Nº 049 DE 30 DE MAIO DE 2018.

PUBLICADO NO MURAL

De 30/05/2018 à 30/08/2018
(Imprensa oficial – Lei Municipal nº 191/2001)


Juliano Ravazi de Oliveira
Diretor Administrativo e Fazendário

Regulamenta o adiantamento da décima terceira remuneração conforme o §4º do art. 121 da Lei Municipal nº 539/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 58, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o §4º do art. da Lei Municipal nº 539/2010.

DECRETA:

Art. 1º O adiantamento da décima terceira remuneração referente ao exercício de 2018 que trata o §4º do art. 121 da Lei Municipal nº 539/2010 será pago na forma discriminada pelo presente Decreto.

Art. 2º O adiantamento será realizado aos servidores que protocolarem o requerimento de adiantamento junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura até o dia 18 de junho de 2018.

Art. 3º O valor do adiantamento será correspondente à metade da vencimento básico e triênios do mês de referência.

Art. 4º O pagamento do adiantamento será realizado juntamente com a folha de pagamento do mês de junho de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Dilermando de Aguiar, aos 30 trinta dias do mês de Maio do ano de 2018.

Registre e publique-se.


Inácio Palm Teixeira
Secretário da Administração e Fazenda


José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito